SECEL
Secretaria de
Estado de Cultura,
Esporte e Lazer

Governo de
Mato
Grosso

REGULAMENTO ESPECÍFICO – BOCHA

Art. 1º – Regras da Competição

As partidas seguirão as normas estabelecidas na **Versão 1.0 das Regras da Federação Internacional de Bocha (BISFed Boccia Rules 2025–2028)**, sendo a versão em inglês a referência oficial para interpretação.

Art. 2º – Da Modalidade

A Bocha Paralímpica é modalidade praticada por atletas com elevado grau de comprometimento motor, paralisia cerebral ou deficiências severas, sendo disputada por atletas em cadeira de rodas, nas categorias individual, pares ou equipes, conforme organização técnica do evento.

§1º A modalidade tem por objetivo lançar as bolas coloridas o mais próximo possível da bola branca, denominada jack ou bolim, observadas as regras oficiais aplicáveis.

§2º Os atletas permanecem sentados em cadeira de rodas e realizam os arremessos dentro de espaço demarcado, podendo utilizar as mãos, os pés ou instrumentos auxiliares, conforme sua classe funcional.

§3º Nos casos de atletas com maior grau de comprometimento motor, será permitido o uso de calhas, rampas, ponteiros ou auxílio de calheiro/assistente esportivo, desde que respeitadas as regras oficiais da modalidade.

Art. 3º – Participação e Elegibilidade

A participação dos alunos obedecerá às seguintes faixas etárias e categorias:

- **Sub 14:** alunos nascidos em 2013, 2014 e 2015 (11 a 13 anos);
- **Sub 18:** alunos nascidos em 2009, 2010, 2011 e 2012 (14 a 17 anos);
- **Adulto:** atletas nascidos em 2008 ou anos anteriores.

§1º – As disputas serão realizadas separadamente por gênero (masculino e feminino).
§2º – Os atletas deverão atender aos critérios mínimos de elegibilidade para as classes **BC1, BC2, BC3 e BC4**, conforme definidos na **5ª edição do Manual de Classificação Funcional da BISFed**, publicado em outubro de 2021.

§3º A organização poderá solicitar documentação médica, funcional ou comprobatória para fins de conferência da elegibilidade do atleta, quando necessário.

Art. 4º – Das Classes Funcionais

Para fins de organização técnica da competição, os atletas da Bocha Paralímpica serão distribuídos nas classes BC1, BC2, BC3 e BC4, de acordo com o grau de deficiência, comprometimento motor e necessidade, ou não, de assistência durante a partida.

I – Classe BC1: destinada a atletas com maior comprometimento motor, que podem contar com auxílio de ajudantes, os quais poderão estabilizar ou ajustar a cadeira de rodas do jogador e entregar a bola quando solicitado, observadas as regras da modalidade.

II – Classe BC2: destinada a atletas que arremessam a bola de forma independente, não podendo receber assistência durante a partida.

III – Classe BC3: destinada a atletas com deficiências muito severas, que utilizam instrumento auxiliar, como calha ou rampa, podendo contar com apoio de outra pessoa, nos limites permitidos pelas regras da modalidade.

IV – Classe BC4: destinada a atletas com outras deficiências severas, mas que não recebem assistência durante a partida, competindo de forma independente.

Parágrafo único. A classificação funcional deverá observar os critérios técnicos oficiais da modalidade, especialmente as normas da BISFed e as orientações da entidade nacional responsável pela Bocha Paralímpica no Brasil.

Art. 5º – Da Documentação dos Participantes

Para participação na competição, os atletas deverão estar regularmente inscritos e apresentar, quando solicitado pela organização, documentação pessoal, comprovação de vínculo com o município ou delegação participante, autorização do responsável legal quando menor de idade, além de documentação médica ou funcional pertinente.

§1º A ausência de documentação obrigatória poderá impedir a participação do atleta, sem prejuízo de análise específica pela Coordenação Técnica.

§2º A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados será da delegação, do responsável técnico e/ou do município participante.

Art. 6º – Distribuição em Chaves

Os atletas serão alocados em chaves, sendo os cabeças de chave e os demais participantes definidos por sorteio, realizado durante o Congresso Técnico.

§1º A composição das chaves poderá considerar a classe funcional, categoria, gênero, número de inscritos e demais critérios técnicos definidos pela Coordenação da Bocha e pela Gerência Técnica.

§2º O formato final das chaves será informado durante o Congresso Técnico, observando-se a viabilidade operacional da competição.

Art. 7º – Do Formato da Competição Individual

A competição individual poderá ser organizada em sistema de grupos, pools, eliminatória simples, eliminatória dupla ou outro formato definido pela Coordenação Técnica, considerando o número de atletas inscritos, categorias, classes funcionais, gênero e tempo disponível para realização das partidas.

§1º O formato definitivo da competição será informado no Congresso Técnico.

§2º A organização poderá agrupar classes, categorias ou gêneros quando o número de inscritos for insuficiente para realização de disputa isolada, desde que preservados os critérios de segurança, equilíbrio técnico, isonomia e viabilidade da competição.

Art. 8º – Competição de Pares e Equipes

Caso haja tempo disponível, poderão ser realizadas disputas nas categorias de **Pares (BC3 e BC4)** e **Equipe (BC1/BC2)**, desde que haja participação mínima de **04 (quatro) municípios por evento**.

§1º Nesses casos, não haverá divisão por categoria e a competição poderá adotar o formato de eliminatória simples.

§2º A decisão sobre a realização das disputas de Pares e Equipes será tomada durante o Congresso Técnico pela Coordenação da Bocha e pela Gerência Técnica.

Art. 9º – Cadeiras de Rodas

A altura máxima permitida para a cadeira de rodas, incluindo almofadas, é de **66 cm**, exceto para a **classe BC3**, na qual **não há altura mínima estabelecida**.

Art. 10º – Calhas ou Rampas

As calhas ou rampas utilizadas deverão caber integralmente dentro do box de 2,5 m x 1,0 m.

§1º É vedado o uso de dispositivos de propulsão e/ou freio.

§2º O atleta da classe BC3 poderá utilizar calheiro ou assistente esportivo, que deverá atuar exclusivamente nos limites permitidos pelas regras oficiais da modalidade.

§3º O calheiro ou assistente esportivo não poderá orientar jogadas, indicar direção, sugerir estratégia ou interferir na tomada de decisão do atleta.

§4º Qualquer atuação indevida do calheiro ou assistente esportivo poderá ser submetida à arbitragem e à Coordenação da Bocha, podendo gerar penalidade conforme a gravidade da conduta.

Art. 11 – Das Responsabilidades dos Atletas, Técnicos e Assistentes

Os atletas, técnicos, acompanhantes, calheiros, assistentes esportivos e demais membros das delegações deverão observar as regras da competição, as orientações da arbitragem, os princípios de conduta ética, o respeito aos demais participantes e a regularidade da competição.

§1º O assistente esportivo ou calheiro deverá atuar exclusivamente nos limites permitidos pelas regras oficiais da modalidade, sendo vedada qualquer forma de orientação indevida durante a partida.

§2º O descumprimento das normas poderá ensejar advertência, penalidade técnica, perda de pontos, desclassificação ou outras medidas definidas pela Coordenação da Bocha e pela Gerência Técnica, conforme a gravidade da conduta.

§3º As delegações serão responsáveis pela conduta de seus atletas, técnicos, acompanhantes, assistentes e demais integrantes durante todo o período de realização da competição.

Art. 12º – Critérios de Desempate

Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Posição final dentro da pool, em ordem decrescente;

II – Maior número de vitórias;

III – Diferença de pontos, considerando pontos marcados menos pontos sofridos;

IV – Total de pontos marcados;

V – Total de parciais vencidos;

VI – Maior diferença de pontos em uma única partida;

VII – Maior diferença de pontos em um único parcial.

Nota: Caso existam pools de tamanhos diferentes, os resultados contra o adversário com menor pontuação deve ser desconsiderados para fins de desempate.

Art. 13º – Contestação de Decisões de Arbitragem

Durante a partida, caso o atleta se sinta prejudicado por uma decisão do árbitro que afete diretamente o resultado, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

I – O atleta ou capitão poderá solicitar uma explicação ao árbitro, com parada do cronômetro, conforme regra aplicável;

II – Caso o impasse persista, o Árbitro Chefe será chamado e sua decisão será final, dando sequência ao jogo.

Parágrafo único. Não será permitida qualquer contestação após o término da partida. Toda e qualquer decisão será considerada encerrada após a manifestação do Árbitro Chefe em quadra.

Art. 14 – Da Entidade Nacional de Referência

No Brasil, a Bocha Paralímpica tem como entidade nacional de referência a Associação Nacional de Desportos para Deficientes — ANDE.

§1º As regras e competições internacionais da modalidade são organizadas e gerenciadas pela Boccia International Sports Federation — BISFed.

§2º Para fins de referência institucional e técnica, poderão ser consultadas as informações disponibilizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro — CPB e pela Associação Nacional de Desportos para Deficientes — ANDE.

§3º A Associação Nacional de Desportos para Deficientes — ANDE possui os seguintes dados institucionais:

I – Endereço: Rua Antonio Batista Bittencourt, nº 17, sala 201, CEP 22790-250;

II – Site: www.ande.org.br;

III – Telefone: (21) 2220-1314;

IV – E-mail: ande@ande.org.br

Art. 15 – Dos Uniformes e Identificação

Os atletas deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, conforme orientação da organização do evento.

Parágrafo único. A ausência de uniforme ou identificação adequada poderá ser analisada pela Coordenação Técnica, sem prejuízo da participação quando não houver comprometimento da segurança, da organização ou da regularidade da competição.

Art. 16 – Da Segurança e Acessibilidade

A organização deverá assegurar, dentro das possibilidades estruturais do evento, condições adequadas de acessibilidade, segurança, circulação e permanência dos atletas, técnicos, assistentes esportivos, calheiros e demais membros das delegações.

§1º Os equipamentos utilizados pelos atletas deverão estar em condições adequadas de uso.

§2º A arbitragem ou a Coordenação Técnica poderá impedir o uso de equipamento que ofereça risco ao atleta, adversários, equipe de arbitragem ou demais participantes.

§3º As delegações deverão zelar pela segurança, integridade e adequada utilização dos equipamentos de seus atletas.

Art. 17 – Casos Omissos

Os casos omissos, dúvidas de interpretação, situações excepcionais e ocorrências não previstas neste regulamento serão resolvidos pela **Coordenação da Bocha**, em conjunto com a **Gerência Técnica dos Jogos Paralímpicos e Paradesportivos Mato-Grossenses 2026**.

Parágrafo único. As decisões deverão observar as regras oficiais da **BISFed**, as orientações técnicas aplicáveis à modalidade, os princípios da razoabilidade, isonomia, segurança dos atletas e regularidade da competição.